



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”
AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

CONTRATO Nº 09/2022

Por este instrumento de Particular de contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ADEMIR DIAS DA SILVA**, brasileiro, vereador político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1254508-2 SSP/MT e do CPF nº 825.871.911-49, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA (MASTER PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL)**, inscrita sob o CNPJ nº 15.654.968/0001-09, com sede na Rua 02, nº 632, Setor Industrial, Matupá- MT, CEP: 78525-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, portador do CPF nº 043.496.641-06, residente e domiciliado na cidade de Matupá - MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA E SERIGRAFIA DE PAINÉIS FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON COM REVESTIMENTO EM LONA E ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM ACM**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	00018498	01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON 440 GR PREMIUM FOSCA PARA PAREDE INTERNA COM IMPRESSÃO DIGITAL (foto da cidade e suas potencialidades). L=3,860 X A=3,160 = 12,1916 M ²
02	00018498	01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON 440 GR PREMIUM FOSCA PARA PAREDE INTERNA COM IMPRESSÃO DIGITAL (foto da cidade e suas potencialidades). L=4,200 X A=2,420 = 10,164 M ²
03	433604-6	01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) INTERNA. L=0,660, A= 2,420 = 1,597 M ²

Assinado de forma digital
por FELIPE SAUSEN
LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:34:20
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 1.2 FABRICAÇÃO DE UM PAINEL FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON 440 GR PREMIUM FOSCA PARA PAREDE INTERNA COM IMPRESSAO DIGITAL (foto da cidade e suas potencialidades). L=3,860 X A= 3,160 = 12,1916 M², que deverá ser instalado na sala de reuniões.
- 1.3 FABRICAÇÃO DE UM PAINEL FRONT LIGHT EM ESTRUTURA METALON 440 GR PREMIUM FOSCA PARA PAREDE INTERNA COM IMPRESSAO DIGITAL (foto da cidade e suas potencialidades). L=4,200 X A= 2,420 = 10,164 M², que deverá ser instalada no plenário desta casa de Leis.
- 1.4 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO 0,21 3MM) INTERNA. L=0,660, A= 2,420 = 1,597 M², para instalação dos Painéis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do contrato é de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega e instalação da estrutura e painéis contratados deverão ser realizados no plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78548-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.
- 4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato para tirar a foto panorâmica do município e suas potencialidades para confecção e apresentação da arte que será impressa nos painéis para posterior aprovação.

Assinado de forma digital por FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:34:31 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”
AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

4.3. Após a escolha da arte a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta dias), para a realização da fabricação e instalação da estrutura e painéis.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2 001 - Manutenção e Encargos da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, termo de dispensa, proposta apresentada;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Assinado de forma digital
por FELIPE SAUSEN
LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:34:41
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”
AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 8.5 Executar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.6 Executar o serviço dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 8.7 Executar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente;
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Atestar as Notas Fiscais e faturas da efetiva prestação dos serviços deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso o serviço não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, pelos

Assinado de forma digital por
FELIPE SAUSEN LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:34:51
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

seguintes motivos:

- a) - no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo e local estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega das peças do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato,

Assinado de forma digital
por FELIPE SAUSEN
LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02
08:35:01 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”
AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº 001/2022 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	47
SUPLENTE	ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1.

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	24/08/2022	13/09/2022	2022081504065051860846
RFB/PGFN	22/07/2022	18/01/2023	E32A.4733.555A.CBF1
Municipal	24/08/2022	23/09/2022	27494/2022
Estadual	22/07/2022	19/09/2022	0039106337
Débitos trabalhistas	22/07/2022	18/01/2023	23325657/2022

Assinado de forma digital por
FELIPE SAUSEN LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:35:10
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”
AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

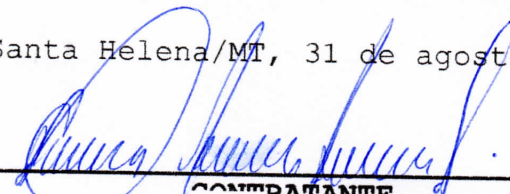
IMPROBIDADE E INELEGIBILIDADE	22/07/2022		62DA.ED9F.6DA2.E847
--------------------------------------	------------	--	---------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, 31 de agosto de 2022.



CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
FELIPE SAUSEN LAURENTINO
SILVA:04349664106
Dados: 2022.09.02 08:35:20 -04'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF N°

CPF N°